



Capacitação • Atualização • Especializado

Verso

# CERTIFICADO

Nº 139956MA23012445160

O Centro de Aprendizagem no Trânsito - CENATRânsito certifica que **CELIO ANTONIO DIAS PIMENTEL**, CPF **601.695.293-12**, RENACH **MA051363758** e CNH Categoria **AD** concluiu do Curso Especializado para **Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos** em 05 de dezembro de 2023, com carga horária total de 50h, com validade até 05 de dezembro de 2028.



Hygson Paiva  
Diretor

Ass. Digital X1Y@NV65\$G em 16/01/2024 às 15:05:17

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

DETRAN

**SENATRAN**

CENATrânsito - Centro de Aprendizagem do Trânsito  
H P S de Almeida Ltda.  
CNPJ - 35.247.839/0001-03  
Rua Arão Fereira Lima, Bairro Catumbi, Balsas-MA  
CEP 65.800-000  
Portaria DETRAN-MA nº 623/2022  
Contato:  
Fone: 98 99181-3492  
e-mail: [cenatransito@gmail.com](mailto:cenatransito@gmail.com)  
Site: [www.cenatransito.com.br](http://www.cenatransito.com.br)

### Conheça nossos cursos regulamentados:

#### Capacitação

Instrutor de Trânsito  
Diretor-Geral  
Diretor de Ensino  
Examinador de Trânsito

#### Especializado

Produtos Perigosos  
Escolar  
Coletivo de Passageiros  
Emergência  
Carga Indivisível  
Mototaxista  
Motofretista

### CERTIFICADO ORIGINAL



Ass. Digital CENATrânsito  
X1Y@NV65\$G em 16/01/2024 às 15:05:17

**Código do curso:** TPP / 12.2023  
**Curso:** Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos  
**Professor:** Hygson Paiva Souza de Almeida  
**Número do Certificado:** 139956MA23012445160  
**Carga Horária:** 50h  
**Carga Horária Aproveitada:** 00h  
**Aproveitamento do aluno:** 70%  
**Código TOM-SERPRO:** 0727  
**Emitido em:** 16/01/2024  
**Conteúdo Programático:** Res. CONTRAN nº 789/2020

<b>Legislação de Trânsito</b>	<b>10h</b>
<b>Direção Defensiva</b>	<b>15h</b>
<b>Noções de Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Prevenção de Incêndio</b>	<b>10h</b>
<b>Movimentação de Produtos Perigosos</b>	<b>15h</b>



Legislação sobre a validade do certificado como comprovante de realização do curso:

**RES. CONTRAN Nº 848/2021:**

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 205, de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020."

**RES. CONTRAN Nº 886/2021:**

Os códigos 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 não são mais previstos na TABELA DE ABREVIATURAS A SEREM IMPRESSAS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no campo de OBSERVAÇÕES, ficando disponíveis apenas no sistema e App CDT.